

# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

## DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**TELEFONARNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: **27.924.375/0001-02** Inscrição Estadual: **ISENTO** Ato de Autorização – Anatel: **11004 de 07/08/2017**

Endereço:

**Rua Figueira, nº 1327, Sala 10**

Bairro:

**Santa Rita 1**

Cidade:

**Londrina**

Estado:

**PR**

CEP:

**86072-160**

Telefone:

**(43) 3032-5000**

S.A.C:

**9090 (43) 3032-5000**

Site:

[www.telefonarnet.com.br](http://www.telefonarnet.com.br)

E-mail:

[contato@telefonarnet.com.br](mailto:contato@telefonarnet.com.br)



E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 23/03/2018, sob o n.º 0269585, na Cidade de **Londrina**, estado do **Paraná**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 1.9 na cláusula primeira referente às definições:

**1.9 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se o item 2.5.5 na cláusula segunda referente ao objeto:

**2.5.5 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.**

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 Inclui-se o item 5.6 na cláusula quinta referente aos direitos e obrigações da prestadora:

**5.6 A PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 Inclui-se a cláusula Vigésima referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

## 4 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

20.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

00283612

20.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

20.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

20.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no exstrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

20.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 16.1** não são exaustivas.

20.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

20.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

20.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

20.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

20.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

20.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

20.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

20.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 20.7**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em em 23/03/2018, sob o n.º 0269585, na Cidade de **Londrina**, estado do **Paraná**.

## CLÁUSULA SÉTIMA

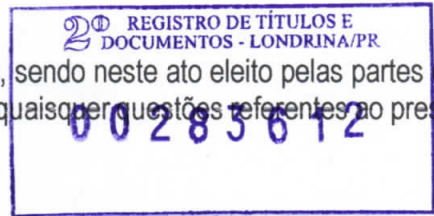
7.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Londrina**, estado do **Paraná**.

7.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: [www.telefonarnet.com.br](http://www.telefonarnet.com.br)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de Londrina, estado do Paraná, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Londrina/PR, 26 de abril de 2021.

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*   
PRESTADORA: TELEFONARNET  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 27.924.375/0001-02

12º TABELIONATO DE NOTAS  
Celso Santos de Oliveira - Tabelião  
Avenida Arthur Thomas, 266  
Jd Bandeirantes - Londrina - PR  
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304  
notasantos@sercomtel.com.br  
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
LUCIANA MANICA.....  
0187074SVAA000000813421V  
Londrina, 30 de Abril de 2021

*[Handwritten Signature]*  
MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 2º OFÍCIO  
Av. Higienópolis, 210 - 1º Andar - Sala 104 - CEP 86020-080  
Fone: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial  
1813036SVAA00000001284211

Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Apresentado hoje Protocolado e Registrado sob nº 283.612.  
Anotado à margem do Registro 269.585. Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,52, ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$3,25, Selo: R\$1,32, Fotocópia: R\$1,95, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$83,09.

Londrina, 31/05/2021.

*[Handwritten Signature]*  
Escrevente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Tenti Mannari  
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTE  
LONDRINA - PARANÁ

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE



Londrina 28/05/21 13:42 Distr. 3852 1.07111